



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI N.º 274/96, 16 de Setembro de 1996.

**DISPÕE SÔBRE:** AUTORIZA A DOAÇÃO DE 02 ( DOIS ) LOTES DE TERRAS AO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação, por meio de Decreto, de 02 (dois) Lotes de Terra, abaixo discriminados, para o Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal.

- Lote nº 01, quadra nº 04, Módulo 06, Setor nº 02.

LIMITES: Frente - Com a Rua D-05, com 72,50 Metros  
Lado Direito - Com os Lotes 02,03,06, com 80,00 Metros.

Lado Esquerdo - Com a Rua D-05 (Linha quebrada), com 31,00 Metros.

Fundos - Com a Rua Amaro Gomes da Silva e Rua T-7 (linha quebrada), com 129,00 Metros.  
Área Total: 5.732,75 M<sup>2</sup>.

- Lote nº 02, quadra nº 04, Módulo nº 06, Setor nº 02.

LIMITES: Frente - Com a Rua T-07, com 34,00 Mts  
Lado Direito - Com Lote nº 01, com 40,00 Mts  
Lado Esquerdo - Com o Lote nº 03, com 30,00 Mts - Forma Triangular.  
Área total: 595,00 M<sup>2</sup>.

Art. 2º - A doação de que trata a Artigo anterior destina-se à construção da Agência Local da Receita Federal, devendo retornar ao Domínio do Município caso seja utilizada para outro fim.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

LEI N.º 274/96 , 16 de Setembro de 1996.

**DISPÕE SÔBRE:** AUTORIZA A DOAÇÃO DE  
02 (DOIS) LOTES DE TERRAS AO MINISTÉRIO  
DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDE  
RAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

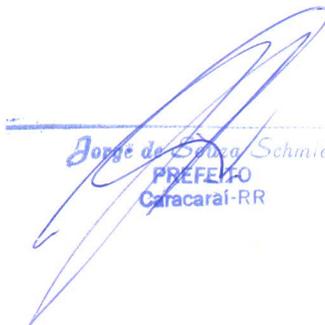
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caracará,  
em 16 de Setembro de 1996.

  
PREFEITO  
Caracará-RR